



SENADO FEDERAL

**TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº
TA 2025/0010****TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO
VOLUNTÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O SENADO FEDERAL E FLAVIO
ANTONIO DA SILVA MATTOS.**

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CEP 70165-900, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e **FLAVIO ANTONIO DA SILVA MATTOS**, RG nº 11.322.430 – SSP/SP e CPF nº 268.779.707-30, residente à SQN 208, Bloco “B”, Apartamento 503, Asa Norte – Brasília/DF, CEP 70853-020, telefones (61) 3274-1423 e 9983-3003, doravante denominado VOLUNTÁRIO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Adesão de Serviço Voluntário, com base no Termo de Referência contido no documento nº 00100.089000/2025-89, no Parecer nº 427/2025 - ADVOSF, documento nº 00100.114552/2025-32, na autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.126260/2025-42, nas demais informações do Processo nº 00200.009014/2025-07, nos termos da Lei nº 9.608/98, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Adesão de Serviço Voluntário tem o objetivo a prestação de **serviços de pesquisa, produção e apresentação do programa “Improvisto”** para a Rádio Senado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução para a realização do objeto deste Termo de Adesão seguirá as seguintes diretrizes:

I – O SENADO disponibilizará ao VOLUNTÁRIO um estúdio e um operador de áudio necessários à gravação dos programas nas instalações da Rádio Senado, em data e horário previamente agendados, em comum acordo com o contratado.

II – O VOLUNTÁRIO fornecerá à Rádio Senado as mídias originais com todas as músicas que serão usadas na produção dos programas, necessárias para as gravações;





SENADO FEDERAL

III – É prevista a produção de 120 (cento e vinte) programas, no período de 5 (cinco) anos, para veiculação semanal, a fim de subsidiar a grade de programação da Rádio Senado;

IV – Cada programa poderá ter a duração de 28 (vinte e oito) ou 57 (cinquenta e sete) minutos. A veiculação de cada programa deverá acontecer aos sábados, com uma primeira reprise às sextas-feiras e uma segunda reprise em horário alternativo das madrugadas;

V – A Rádio Senado poderá alterar os dias e horários de veiculação de cada programa, de acordo com as estratégias de sua grade de programação;

VI – Os programas passarão a integrar o acervo da Rádio Senado, que terá o direito de reprisá-los, veiculá-los livremente, segundo conveniências de sua grade de programação, podendo ainda oferecê-los a emissoras públicas ou privadas;

VII – O Senado Federal se reserva o direito de não veicular programas de caráter político-partidário, ideológico, religioso ou que contenham manifestações consideradas preconceituosas em relação a etnias, nacionalidades ou questões de gênero;

VIII – A adesão ao serviço voluntário não gera vínculo empregatício ou qualquer obrigação de natureza civil, trabalhista, previdenciária ou afim;

IX – É vedado o uso comercial do programa para quaisquer fins, inclusive o de veiculação em outras emissoras com fins comerciais;

X – O programa será disponibilizado, na página da Radioagência na Internet, na sexta-feira anterior ao dia da veiculação do programa, para reprodução por emissoras conveniadas, citada a fonte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Adesão desonera as partes signatárias de quaisquer obrigações financeiras.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

O VOLUNTÁRIO reconhece que todos os direitos patrimoniais referentes à criação e ao uso exclusivo das obras, programas e músicas de que vier a participar durante a prestação do serviço voluntário são do Senado Federal, nos termos do art. 17, § 2º da Lei nº 9.610/98, nada tendo a reivindicar ou a receber, pois a participação foi prestada a título de serviço voluntário gratuito, de acordo com a Lei supracitada.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O gestor desta Adesão será o/a ocupante da Função Comissionada de Gestor do Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação – NGCIC, ou seu substituto. O fiscal titular desta avença será o/a Chefe de Serviço de Produção – SEPROD da Secretaria Rádio Senado – SRSF, ou seu substituto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão de Serviço Voluntário terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Adesão de Serviço Voluntário poderá se dar:

- I.** Amigavelmente, por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos de antecedência; ou
- II.** Unilateralmente, pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo de Adesão de Serviço Voluntário, em especial quanto à finalidade dos programas, ou pela inobservância de preceitos legais, mediante notificação de uma das partes, assegurada à outra o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos deste Termo de Adesão serão solucionados mediante entendimento entre as partes e, se necessário, formalizados em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Termo de Adesão.



Processo nº 00200.002434/2020-40




SENADO FEDERAL

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2025.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Documento assinado digitalmente
 **FLAVIO ANTONIO DA SILVA MATTOS**
Data: 29/07/2025 18:11:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLAVIO ANTONIO DA SILVA MATTOS
VOLUNTÁRIO

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2025\MINUTAS\TERMO DE ADESÃO E COLABORAÇÃO\FLAVIO ANTONIO - NOVO TA - 9014 2025 (C).doc

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-4498 | secon@senado.leg.br

4 de 4





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria Rádio Senado

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação, sem ônus para o Senado Federal, na forma de Adesão de Serviço Voluntário, da prestação de **serviços de pesquisa, produção e apresentação do programa “Improvisto”** para a Rádio Senado.

2. Número de contrato vigente ou vencido para o mesmo objeto:

Há um Termo de Adesão vigente para o objeto deste TR: TA20200001. O número do processo no SIGAD é 00200.002434/2020-40.

3. Data de vencimento do contrato para o mesmo objeto, se for o caso:

A vigência do TA20200001 se encerra no dia 26 de agosto de 2025.

4. Justificativa:

A contratação dessa prestação de serviços é necessária para a manutenção do programa “Improvisto” na grade de programação da emissora, com a prestação de serviços de pesquisa, produção, e apresentação do referido programa.

De acordo com o Ato da Comissão Diretora nº 15, de 2002, a Rádio Senado poderá veicular programas de caráter musical e cultural, produzidos pela emissora, em coprodução ou obtidos de terceiros. Dessa forma, a emissora logra divulgar e incentivar a produção cultural brasileira. Inclui-se, dentre os programas culturais da emissora, o programa “Improvisto”.

Trata-se de programa que remonta à criação da Rádio Senado e que, com o passar dos anos, cristalizou-se como um importante programa cultural na área de música instrumental brasileira. O Improvito está dedicado prioritariamente à veiculação de trabalhos classificados no gênero musical de Jazz Brasileiro.

Ao longo de todo o período em que vem sendo veiculado, o programa Improvito tem apresentado material inédito no Brasil, resultado das pesquisas realizadas por seu produtor Flavio de Mattos. São discos de música brasileira, editados especialmente nos Estados Unidos e na Europa, que integram o acervo pessoal de seu realizador.

5. Regime de Execução:

O regime de execução para a realização do objeto deste Termo de Adesão seguirá as seguintes diretrizes:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social Secretaria Rádio Senado

- I. O Senado Federal disponibilizará ao Voluntário um estúdio e um operador de áudio necessários à gravação dos programas nas instalações da Rádio Senado, em data e horário previamente agendados, em comum acordo com o contratado;
- II. O Voluntário fornecerá à Rádio Senado as mídias originais com todas as músicas que serão usadas na produção dos programas, necessárias para as gravações;
- III. É prevista a produção de 120 (cento e vinte) programas, no período de 5 (cinco) anos, para veiculação semanal, a fim de subsidiar a grade de programação da Rádio Senado;
- IV. Cada programa poderá ter a duração de 28 (vinte e oito) ou 57 (cinquenta e sete) minutos. A veiculação de cada programa deverá acontecer aos sábados, com uma primeira reprise às sextas-feiras e uma segunda reprise em horário alternativo das madrugadas;
- V. A Rádio Senado poderá alterar os dias e horários de veiculação de cada programa, de acordo com as estratégias de sua grade de programação;
- VI. Os programas passarão a integrar o acervo da Rádio Senado, que terá o direito de reprisá-los, veiculá-los livremente, segundo conveniências de sua grade de programação, podendo ainda oferecê-los a emissoras públicas ou privadas;
- VII. O Senado Federal se reserva o direito de não veicular programas de caráter político-partidário, ideológico, religioso ou que contenham manifestações consideradas preconceituosas em relação a etnias, nacionalidades ou questões de gênero;
- VIII. A adesão ao serviço voluntário não gera vínculo empregatício ou qualquer obrigação de natureza civil, trabalhista, previdenciária ou afim;
- IX. É vedado o uso comercial do programa para quaisquer fins, inclusive o de veiculação em outras emissoras com fins comerciais;
- X. O programa será disponibilizado, na página da Radioagência na Internet, na sexta-feira anterior ao dia da veiculação do programa, para reprodução por emissoras conveniadas, citada a fonte.

6. Recursos financeiros:

A contratação do objeto deste Termo de Referência mediante assinatura de Termo de Adesão de Serviço Voluntário desonera as partes signatárias de quaisquer obrigações financeiras.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria Rádio Senado

7. Direitos Patrimoniais:

O Voluntário reconhece que todos os direitos patrimoniais referentes à criação e ao uso exclusivo das obras, programas e músicas de que vier a participar durante a prestação do serviço voluntário são do Senado Federal, nos termos do art. 17, § 2º da Lei nº 9.610/98, nada tendo a reivindicar ou a receber, pois a participação foi prestada a título de serviço voluntário gratuito, de acordo com a Lei supracitada.

8. Gestão e Fiscalização do Contrato:

O gestor desta adesão será o/a ocupante da Função Comissionada de Gestor do Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação – NGCIC, ou seu substituto. O fiscal titular desta avença será o/a Chefe do Serviço de Produção – SEPROD da Secretaria Rádio Senado – SRSF, ou seu substituto.

9. CATMAT e/ou CATSER:

O CATSER identificado com o objeto pretendido é o 15830: apresentação artística, musical, canto, coral.

10. Prazo de Vigência:

O Termo de Adesão de Serviço Voluntário terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir do dia de sua assinatura.

11. Rescisão:

A rescisão do Termo de Adesão de Serviço Voluntário poderá se dar:

- I. Amigavelmente, por iniciativa de quaisquer das partes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos de antecedência; ou
- II. Unilateralmente, pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no Termo de Adesão de Serviço Voluntário, em especial quanto à finalidade dos programas, ou pela inobservância de preceitos legais, mediante notificação de uma das partes, assegurada à outra o direito de ampla defesa.

12. Disposições Gerais:

Os casos omissos neste Termo de Adesão serão solucionados mediante entendimento entre as partes e, se necessário, formalizados em Termos Aditivos.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria Rádio Senado

13. Responsável pela elaboração e Diretor da Secretaria do órgão técnico:**Maria Isabela Guimarães Campos**

Chefe do Serviço de Apoio Administrativo da Secretaria Rádio Senado Federal Técnico
Legislativo – Matrícula 255789
(documento assinado eletronicamente)

Fernanda Nardelli de Carvalho Cardim

Coordenadora de Distribuição da Secretaria Rádio Senado Federal Diretora em
Exercício
Analista de Comunicação Social – Matrícula 219852
(documento assinado eletronicamente)

De acordo:

José Carlos Valério


Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação – NGCIC
Gestor – Matrícula 54723
(documento assinado eletronicamente)

De acordo:

Luciana Rodrigues Pereira

Diretora da Secretaria de Comunicação Social em Exercício Matrícula
54218
(documento assinado eletronicamente)



 O documento foi assinado por:

ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	11/08/2025 11:23:10	
RODRIGO GALHA	11/08/2025 11:38:41	
ILANA TROMBKA	27/08/2025 12:26:54	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.